



## Normas de funcionamento da Rede e-APEM

1. A Rede *e-APEM* – Rede de Investigadores Emergentes em Estudos sobre as Mulheres – tem como finalidade promover o envolvimento de Investigadores/as Emergentes em Estudos sobre as Mulheres/Feministas/ de Género, de acordo com os seguintes objetivos:
  - a) Fornecer um fórum onde investigadores/as e outros/as envolvidos/as nos Estudos sobre as Mulheres/Feministas/de Género se possam reunir e trocar informações;
  - b) Incentivar o desenvolvimento de investigações, e o estudo sistemático, não apenas dos Estudos sobre as Mulheres, mas também em áreas afins como, por exemplo, os Estudos Feministas e de Género;
  - c) Estimular o interesse exterior pela produção científica em Estudos sobre as Mulheres/Feministas/de Género;
  - d) Divulgar informações sobre as necessidades de investigação e pesquisa - não apenas para investigadores/as, mas também para aqueles/as que ocupam em lugares de decisão e de promoção de emprego;
  - e) Procurar melhorar os Estudos sobre as Mulheres/Feministas/de Género, investigação e prática, estimulando sobretudo uma perspetiva internacional e interdisciplinar, bem como a troca de informações sobre condições e práticas que melhorem a qualidade da produção científica na área de estudos;
  - f) Contribuir para o desenvolvimento e melhorias ao nível da formação de profissionais.
2. São membros da Rede *e-APEM* as/os investigadoras/es emergentes no domínio dos Estudos sobre as Mulheres/Feministas/de Género que tenham iniciado a sua atividade há menos de 5 anos, devidamente comprovada no ato de inscrição.
3. Os membros da Rede *e-APEM* são considerados associadas/os da APEM com o pagamento de uma quotização júnior, e usufruem desta situação durante 2 anos findos os quais poderão, se assim o desejarem, proceder ao pagamento da quotização regular. Esta decisão deverá ocorrer até ao final do 1º trimestre do 3º ano.
4. A pertença à Rede *e-APEM* é definida pela inscrição como associada/o na APEM, com o pagamento da quotização júnior, e confirmada no segundo ano.
5. A Direção da APEM designa, de acordo com a duração do respetivo mandato, os elementos da equipa de coordenação da Rede *e-APEM*.
6. A equipa de coordenação tem como função articular todas as atividades da *e-APEM* e é composta por um número de até cinco elementos, sendo um obrigatoriamente da Direção da APEM, que entre si designarão a pessoa responsável pela coordenação.
7. Cabe à pessoa responsável pela coordenação da rede *e-APEM* apresentar, para aprovação pela Direção da APEM, o respetivo programa anual de atividades que deverá incluir, nomeadamente: a realização de encontros anuais de formação e/ou informação; a divulgação de informação relevante para as/os associadas/os; a promoção da troca de experiências entre as/os associadas/os, em formato presencial ou *online*; a divulgação da Revista *Ex Aequo*; a participação, e incentivo à participação, nos Seminários e outras atividades realizadas pela APEM.
8. A dissolução do grupo de trabalho da Rede *e-APEM* cabe à Direção da APEM.

23 de Julho de 2011